



EDITAL Nº 01/2023 CHAMADA PARA O PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO DO COMÉRCIO

O Sindicato do Comércio Varejista de Londrina (SINCOVAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.220.954/0001-09, estabelecido na Rua Governador Parigot de Souza, nº 220, no município de Londrina, Estado do Paraná, em parceria com o Sebrae PR, torna público a abertura do processo seletivo para acesso ao “Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio”, destinado a apoiar projetos inovadores voltados para o comércio, incentivando o empreendedorismo e gerando produtos e serviços.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio terá a duração de 02 (dois) meses e é voltado para pessoas físicas e jurídicas que apresentarem ideias com base tecnológica pautada ao setor Do Comércio e áreas correlatas.

1.2 O Centro de Inovação do Comércio, por meio de profissionais capacitados, fará a seleção de até 10 (dez) projetos que melhor atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1 Poderão se inscrever no Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem projetos inovadores voltados ao setor do Comércio e seus temas correlatos (entregas, PDV, estoque, atendimento, entre outros), que tenham relação direta ou indireta com os segmentos de atuação do setor (moda, supermercados, conveniências, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, óticas, móveis, cosméticos, farmácias, pet, materiais de construção, entre outros).

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No período de 04 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro de 2023, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição por meio do link: <https://forms.office.com/r/51nDpCbW2q>

3.2 Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo indicado no item 3.1, ou fora de suas especificações.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, descrita a seguir como das propostas inscritas, com o preenchimento dos requisitos. O Centro de Inovação do Comércio fará a análise das propostas enviadas por meio do formulário de inscrição, verificando se os produtos/projetos/serviços apresentados se encontram dentro dos eixos definidos para o Programa, como também, o potencial de desenvolvimento e mercado. Serão aprovadas



propostas conforme sequência de inscrição até que as dez (10) vagas sejam preenchidas. Propostas excedentes, ainda que estejam dentro dos requisitos, serão descartadas desse edital.

4.2 Nota Geral

4.2.1 Serão selecionados os 10 (dez) projetos que se enquadrarem nos requisitos por ordem de inscrição.

4.2.2 Em caso de não enquadramento, a proposta será descartada.

4.2.3 Eventuais projetos que cumprem os requisitos, porém, sem vagas disponíveis, formarão lista de espera para que, a critério do Centro de Inovação de Comércio, sejam acionados para ocupar a vaga de algum candidato que não tenha firmado contrato dentro do prazo estabelecido ou em nova(s) vaga(s) aberta(s) no período deste Programa.

4.3 Comunicação da aprovação

4.3.1 A comunicação da aprovação dos projetos inscritos será realizada via e-mail.

5. RECURSOS

5.1 As eliminações e desclassificações não serão passíveis de recurso.

6. DA ASSINATURA DO EDITAL

6.1 Os empreendedores que tiverem seus projetos selecionados para participação do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio, deverão comparecer até dia 27 de setembro de 2023 às 18:00, no Centro de Inovação do Comércio, estabelecido na R. Gov. Parigot de Souza, 220 - Jd Petrópolis – Sede do SINCOVAL, no município de Londrina, Estado do Paraná, para a assinatura do edital, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, dando início ao seu ingresso no Programa.

6.2 O não comparecimento, será entendido como desistência da participação no Programa, não podendo reclamar a vaga, ressalvadas as justificativas devidamente comprovadas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário agendado para assinatura do contrato.

6.3 Havendo desistências, será chamado o próximo empreendedor classificado constante da lista de espera.

7. DO IDIOMA

7.1 Para todos os efeitos, prevalecerá o idioma Português – Brasil para as disposições e desenvolvimento do Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio.

8. DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1 O Programa de Pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio é desenvolvido em parceria com o Sebrae PR, com vistas a atender as fases abaixo definidas, conforme agendas e atividades que deverão ser executadas e cumpridas rigorosamente pelos empreendedores Pré-



incubados. A partir do diagnóstico inicial, o Centro de Inovação do Comércio, orientará os empreendedores a ajustar e desenvolver ações de planejamento e validação para seus modelos de negócios através de encontros presenciais e coletivos a cumprir as etapas abaixo:

8.1.1 O Que É Ser Empreendedor E Startupero

8.1.2 proposta de valor

8.1.3 canvas

8.1.4 prototipação

8.1.5 mvp

8.1.6 validação de mercado

8.1.7 acesso à mercado

8.1.8 escrita de projetos para captação de recursos no comércio

8.1.9 pitch

8.1.10 graduação e demoday, dia de apresentação da solução desenvolvida para o ecossistema de inovação.

8.2 Os empreendedores participantes poderão desenvolver todo o Programa de Pré-incubação, diariamente, nas instalações do Centro de Inovação do Comércio, adquirindo-se do direito de reserva de 3 (três) participantes por projeto nas instalações físicas disponíveis no local, sob pena de serem excluídos, ensejando a este(s) as penalidades descritas neste Edital. Em caso de número excedente de membros, verificar com a equipe organizadora.

8.3 O Programa de pré-incubação se desenvolverá diariamente, de segunda a sexta feira, no Centro de Inovação do Comércio, sede do SINCOVAL, estabelecido na Rua Governador Parigot de Souza, nº 220, no município de Londrina, no horário de expediente comercial e por meio do cronograma de capacitação que poderá ocorrer em períodos esporádicos como noturnos e finais de semana, à combinar com os envolvidos.

8.4 O Centro de Inovação do Comércio não fornecerá equipamento pessoal ou software para desenvolvimento dos projetos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É obrigação dos empreendedores pré-incubados a leitura do regulamento do Centro de Inovação do Comércio disponível em suas plataformas digitais e mídias sociais, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de seus termos.

9.2 É obrigação dos empreendedores terem presença em 70% dos encontros coletivos e cumprir as atividades propostas pelos ministrantes.

9.3 É obrigação dos empreendedores organizar e realizar uma apresentação sobre seu projeto durante o tempo de pré-incubação nas dependências do Centro de Inovação do Comércio.

9.4 É obrigação dos empreendedores realizar uma apresentação final (pitch) ao final do programa para receber a graduação.



10. DOS PRAZOS

10.1 É de inteira responsabilidade dos empreendedores pré-incubados, observar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital:

- Período de inscrição: 04/09/2023 a 22/09/2023;
- Publicação do resultado final: 25/09/2023 às 18h00;
- Prazo para assinatura do edital: 28/09/2023;
- Início do Programa: 05/10/2023;
- Fim do Programa: 23/11/2024.

11. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

11.1 Os empreendedores incubados, enquanto participantes ativos do Programa de pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio, terão, pelo prazo impreterível de 2 (meses), acesso aos seguintes benefícios:

11.1.1 Infraestrutura compartilhada (internet, água, luz, móveis de coworking, ar condicionado e café), conforme instalações já realizadas, sem a possibilidade de adaptações específicas;

11.1.2 Acesso a posições de trabalho rotativas entre os membros que compõe cada projeto nas instalações do Centro de Inovação do Comércio durante todo o período de pré-incubação;

11.1.3 Espaços, como salas de treinamentos, auditório, salas de aula, sala de reuniões, copa, conforme as instalações já realizadas, a depender de agendamento e disponibilidade;

11.1.4 Consultorias coletivas presenciais com consultores especializados do Sebrae PR;

11.1.5 Acesso a uma gama de mentores que ajudarão os empreendedores com dúvidas técnicas e de gestão do negócio;

11.1.6 Interação com instituições e empresas parceiras do Centro de Inovação do Comércio e SINCOVAL, que pertencem ao ecossistema de inovação local;

11.1.7 Desenvolvimento de competências em inovação e empreendedorismo por meio de encontros presenciais;

11.1.8 Orientação para apresentação de projetos a investidores;

11.1.9 Articulação visando a interação com as unidades de ensino e pesquisa das universidades e dos hubs de inovação, para acesso às informações científicas, serviços tecnológicos e rede de conexões;

11.1.10 Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e instituições de apoio;

11.1.11 Apoio na identificação de potenciais parceiros e de alianças estratégicas de negócios; Autorização de utilização das marcas do Centro de Inovação do Comércio e SINCOVAL nos materiais promocionais da empresa.



12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Ficará sob exclusiva responsabilidade dos empreendedores pré-incubados, o registro da propriedade intelectual de seu(s) produto(s), serviço(s) ou processo(s), devendo arcar única e exclusivamente com as despesas de processo de registro/patente.

13. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS 1

13.1 Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de pré-Incubação do Centro de Inovação do Comércio, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

13.2 Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de pré-incubação as pessoas físicas e jurídicas, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o Centro de Inovação do Comércio e o SEBRAE/PR, a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

13.3 O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

13.4 As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa de pré-incubação do Centro de Inovação do Comércio, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o Centro de Inovação do Comércio.

13.5 Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

13.6 O acesso aos dados será limitado às pessoas físicas e jurídicas que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais colaboradores, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato de Prestação de Serviços e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos ou as situações não previstas no Edital, serão dirimidas pela Equipe de Coordenação do Programa de Pré-incubação em conjunto com a Diretoria Institucional.

14.2 Dúvidas e informações sobre o Programa de Incubação de Pré-incubação poderão ser esclarecidas através dos e-mails cic@sincoval.com.br ou aralmeida@pr.sebrae.com.br , pelo telefone (43) 3342-1167 com a Luciana.



Londrina/PR, 04 de setembro de 2023.

Centro de Inovação do Comércio
Sindicato do Comércio Varejista de Londrina e Região
SEBRAE/PR Regional Norte